

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 034, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também aos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, na porcentagem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), ao salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Assistente Social, Bibliotecário, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Técnico Agropecuário e Topógrafo.

**Art. 2º** A concessão da revisão geral anual sob o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois), previsto no art. 1º desta Lei, também incidirá no salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários (DAS-01) (agentes políticos) deste Município, sob o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 21 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 21/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 22/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

## MENSAGEM DE LEI SUBSTITUTIVA Nº 034, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Substitutivo em apreço, que concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também aos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Inicialmente, salienta-se que o Projeto de Lei Substitutivo em apreço, se dá com a finalidade apenas de readequação de sua redação, para que seja evitada qualquer interpretação dúbia ou errônea.

Cumpra ressaltar que, como forma de dar prosseguimento a uma política de valorização do servidor no Município, é necessário realizar medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram o quadro de pessoal municipal.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva a concessão de revisão geral anual ao salário base dos ocupantes dos cargos de Assistente Social, Bibliotecário, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Técnico Agropecuário e Topógrafo, em um percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Ainda, o Projeto de Lei em escopo, concede revisão ao salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11, no mesmo percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Quanto aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais (DAS-01), unicamente com o propósito de que haja a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários, será concedida a revisão geral anual de seus subsídios, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE